



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.493, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.232.700,00 para adequação da nomenclatura programática das ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 1.232.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.00			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0018.2037			GESTÃO DA PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA/ALTA COMPL.	
	Esp	1 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.232.700,00

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 1.232.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.00			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0018.2036			GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	493	1 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.232.700,00

Art. 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município